



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.131 DE 14 DE JANEIRO DE 1987

Altera a denominação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO para SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E DESPORTO, confere novas atribuições e dá outras providências.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo passará a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E DESPORTO, pelas novas atribuições que lhe são conferidas pela presente Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto permanece com todas as atribuições conferidas pela Lei nº 1.565, de 26 de março de 1981, acrescentando mais as inerentes à nova denominação e finalidades, como segue:

- a) - orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento industrial, comercial e turístico na esfera do Município;
 - b) - promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do setor industrial e turístico do Município;
 - c) - Administrar e implantar áreas destinadas à indústria, ao comércio e ao turismo;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

...

d) - orientar a localização e instalação de unidades industriais, comerciais e turísticas de acordo com a Legislação pertinente;

e) - emitir parecer sobre licenciamento e controle de comércio transitório, ambulantes e eventuais;

f) - promover o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento turísticos, industrial e comercial;

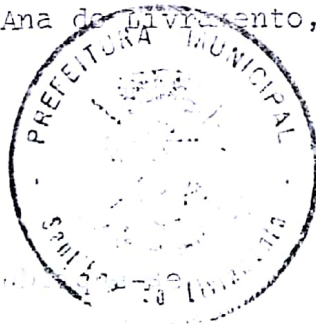
g) - executar outras atividades afins,

Art. 3º - É criado o Departamento de Indústria e comércio diretamente subordinado, como os demais departamentos constantes do art. 2º, da Lei 1.565, de 26 março de 1981, ao titular da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio Cultura e Desporto.

Art. 4º - Servirá de cobertura para despesas resultantes desta Lei a dotação orçamentária consignada para o exercício de 1987 à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Janeiro de 1987



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-me e P...

LUIZ GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Sec. Mun. de Administração